



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
EDITAL	2
EDITAL Nº 004/2025	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 037, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025	3



CHEFE DE GABINETE**EDITAL****EDITAL Nº 004/2025****EDITAL Nº 004/2025****CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Cidelândia-MA, Sr. Eustáquio Sampaio, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do relatório detalhado do montante e a fonte de recursos aplicados na área de saúde, bem como, a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, conforme reforça a disposição contida no artigo 36 da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A Audiência Pública será realizada no dia 26/09/2025, às 9h, auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Cidelândia-MA, 10 de setembro de 2025.

EUSTÁQUIO SAMPAIO**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$SEnFVbOEj2.

DECRETO**DECRETO Nº 037, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 037, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2025**

“Regulamenta a Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), prevista na Lei Municipal nº 388/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 388, de 03 de março de 2025, que dispõe sobre a reestrutura administrativa da administração pública direta e indireta do município de Cidelândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da eficiência, produtividade e continuidade dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 388, de 03 de março de 2025, que institui a Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), devida aos servidores públicos municipais em efetivo exercício que desempenharem atividades em situações que demandem esforço adicional, dedicação diferenciada, responsabilidade técnica ou execução de atribuições extraordinárias.

Art. 2º A concessão da gratificação dependerá de:

I – Exercício de atividades em locais, situações ou funções que exijam maior risco, esforço físico ou intelectual, complexidade, responsabilidade ou dedicação especial;

II – Execução de tarefas de caráter eventual ou temporário, em horários ou

jornadas além das ordinárias, de acordo com a necessidade do serviço;

III – Cumprimento de metas, projetos ou demandas de relevante interesse público, previamente autorizadas pela chefia imediata;

IV – Por desempenho e produtividade individual;

V – Por dedicação exclusiva;

VI – Atividades externas exercidas fora da sede do município.

Art. 3º A gratificação terá caráter transitório e não se incorporará aos vencimentos básicos do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 4º A Gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET poderá ser concedida em percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada, observados os limites da legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante ato discricionário, a concessão e a dispensa da Gratificação por Condição Especial de Trabalho.

Art. 5º A gratificação poderá ser suspensão, a qualquer tempo, em caso de cessação da atividade especial ou extraordinária que a tenha motivado, ou se constatada a inobservância dos requisitos estabelecidos neste Decreto, não gerando ao servidor direito adquirido ou indenização.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, manter controle atualizado dos servidores beneficiados com a Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), bem como fiscalizar o cumprimento dos requisitos

estabelecidos neste Decreto durante todo o período de sua percepção.

Art. 7º Ficam convalidados todos os atos de concessão da Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) praticados antes da vigência deste Decreto, com fundamento na Lei Municipal nº 388/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2025.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Código identificador: yymhyusdmfh20250910160902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA(MA)**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2025. Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ENERGO EMPREENDIMENTOS E CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.416.408/0001-65. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, destinados a atender, nesta primeira etapa, os prédios públicos considerados prioritários pela Administração Pública Municipal de Cidelândia – MA. **Data do Contrato:** 10/09/2025 - **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Valor Total:** R\$ 59.851,54 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo; 03 - Secretaria de Administração e Finanças; 04 - Administração; 122 – Administração Geral; 002 – Apoio Administrativo; 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cidelândia – MA, 10 de setembro de 2025. Pelo contratante Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pelo Contratado Geziel de Jesus Fernandes.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: jbvjzgcps20250910160926

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br